

PUBLICADO EM NO JORNAL

BOLETIM DA PREFEITURA

N.º 118 de 23/12/1973

DECRETO N.º 1683/73

de 10 de dezembro de 1973

Declara de utilidade pública
as áreas abaixo descritas e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários ao alargamento da Rua Francisco Berling, - seu prolongamento e a retificação da curva de intersecção das Avenidas Francisco José Longo e Ademar de Barros, a saber:

ÁREA 1

Situação: Rua Francisco Berling, 140

Consta pertencer a Evandro Oliveira Carneiro Tuy

Mede de frente para a rua Francisco Berling 9,70m; de fundo 6,90m, confinando com a área remanescente; à direita, de quem da rua olha o imóvel, mede 4,30m, confrontando-se com o imóvel nº 134, de propriedade do sr. Moisés Leite; e à esquerda, mede 7,58m, confinando com a área verde de propriedade da Prefeitura. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 55,65m² (cinquenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), contendo como benfeitoria uma casa residencial, situada à Rua Francisco Berling, 140, cuja área de construção atingida é de 8,59m² (oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados). O terreno é de forma plana, irregular.

ÁREA 2

Situação: Rua Francisco Berling, 134

Consta pertencer a Moisés Leite

O terreno mede de frente para a rua Francisco Berling 11,47m; igual medida nos fundos, confrontando-se com a área remanescente; à direita, de quem da rua olha o imóvel, onde mede 4,24m, confrontando-se com o imóvel nº 120, de propriedade do sr. Luiz Leite; e à esquerda mede 4,30m, confrontando-se com o imóvel nº 140, de propriedade do sr. Evandro Oliveira Carneiro Tuy. O perímetro assim descrito - constitui uma superfície de 48,98m² (quarenta e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados), sito à rua Francisco Berling, 134, sem benfeitorias a considerar. Terreno de forma retangular, plana.

(segue)...

(decreto nº 1683/73-continuação)

-fls.2-

ÁREA 3

Situação: Rua Francisco Berling, 120

Consta pertencer a Luiz Leite

Mede de frente para a Rua Francisco Berling 9,17m, igual medida nos fundos, confrontando-se com a área remanescente; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 4,19m, confrontando-se com o imóvel nº 112, de propriedade da sra. Alcinda Franco Andrade e outros; do lado esquerdo mede 4,24m, onde confina com o imóvel nº 134, de propriedade de Moisés Leite. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 38,65m² (trinta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), contendo como benfeitoria uma casa residencial, sita à rua Francisco Berling, 120, cuja área de construção atingida é de 26,14m² - (vinte e seis metros e catorze decímetros quadrados). O terreno é de forma retangular, plano.

ÁREA 4

Situação: Rua Francisco Berling, 112

Consta pertencer a Alcinda Franco Andrade e outros

Mede de frente para a rua Francisco Berling 6,10m, - igual medida nos fundos, confrontando-se com a área remanescente; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 4,16m, onde confina com o imóvel nº 416, de propriedade do sr. Jenó Horak; e pelo lado esquerdo - mede 4,19m, onde confina com o imóvel nº 120, de propriedade de Luiz Leite. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 25,47m² (vinte e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias a considerar. O terreno é de forma retangular, plano.

ÁREA 5

Situação: Rua Major Antonio Domingues, 416, esquina com a rua Francisco Berling

Consta pertencer a Jenó Horak

Mede de frente para a rua Francisco Berling 19,57m; nos fundos, mede 6,12m em curva de raio = 3,90m; 1,50m, acompanhando a - parede da construção residencial; 11,60m, 1,50m e 5,26m, confrontando-se com a área remanescente; pelo lado direito mede 6,13 e 2,32m de esquina, confrontando-se com a rua Major Antonio Domingues; e pelo lado esquerdo mede 4,16, onde confina com o imóvel nº 112, de propriedade da sra. Alcinda Franco Andrade. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 70,66m² (setenta metros e sessenta e seis decímetros quadrados), - contendo como benfeitoria uma garagem para automóvel. O terreno é de forma irregular, plano.

ÁREAS 6 e 7

Situação: Rua Francisco Berling, s/nº, entre a Avenida Dr. João Guilhermino e a rua Major Antonio Domingues

Consta pertencer a Tertuliano Delfim Junior

Mede de frente para a rua Francisco Berling 71,04m; nos fundos, mede 15,74m, em curva de raio= 10,00, 53,62m em linha parale

(segue).

(Decreto nº 1683/73-continuação)

-fls.3-

paralela ao alinhamento da rua Francisco Berling; e 15,56m, em curva de raio= 10,00m, confrontando-se com a área remanescente; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,03m e 1,80m de esquina, - confrontando-se com a avenida Dr. João Guilhermino; e pelo lado esquerdo mede 12,81m e 1,47m de esquina, confrontando-se com a rua Major Antonio Domingues. O perímetro assim descrito constitui uma superfície - de 386,83m² (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e tres decímetros quadrados), contendo como benfeitorias as edículas n.ºs. 1 e 2 da - planta respectiva, cujas áreas de construção, totalmente atingidas, per fazem 40,22m² (quarenta metros e vinte e dois decímetros quadrados). O terreno é de forma irregular, plano.

ÁREA 8

Situação: Praça Cândido Dias Castejon nº 27, esquina da Avenida Dr. João Guilhermino

Consta pertencer a José de Oliveira Costa

Mede de frente para a Praça Cândido Dias Castejon, 26,72m; nos fundos mede 27,92m e 6,20m em curva de raio= 4,05m, confrontando-se com a área remanescente; pelo lado direito para que da praça - olha o imóvel, mede 1,83m, confrontando-se com o imóvel nº 59 de propriedade da União Beneficente dos Motoristas do Vale do Paraíba; e à esquerda, mede 3,05m e 3,75m de esquina, confrontando-se com a Avenida - João Guilhermino. O perímetro assim descrito constitui uma superfície - de 52,37m² (cinquenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias a considerar e localiza-se à Praça Cândido Dias Castejon nº 27, esquina da Avenida Dr. João Guilhermino. O terreno é de forma irregular, plano.

ÁREA 9

Situação: Praça Cândido Dias Castejon nº 59, esquina com a rua Euclides Miragaia

Consta pertencer à União Beneficente dos Motoristas do Vale do Paraíba

Terreno de forma irregular, plano, com benfeitorias atingidas (bombas de gasolina). Mede de frente para a Praça Cândido Dias Castejon 9,09m; nos fundos, mede 9,22m em curva de raio= 10,00m e 5,52m, em linha paralela ao alinhamento da frente, confrontando-se com a área - remanescente; à direita, para quem da Praça olha o imóvel, mede 7,29m, - confrontando com a rua Euclides Miragaia; e à esquerda mede 1,83m, confrontando com o imóvel nº 27, de propriedade do sr. José Oliveira Costa. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 21,52m² (vinte e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

ÁREA 10

Situação: Praça Cândido Dias Castejon

Consta pertencer à Fundação Valeparaibana de Ensino

Terreno de forma irregular, plano, com benfeitoria de jardinagem. Mede de frente para a avenida Ademar de Barros, 28,77m; - nos fundos, mede 27,02m, em curva de raio = 102,17m, confrontando com a área remanescente; e à direita, para quem da Avenida olha o imóvel, mede 3,97m, confrontando com o imóvel n.ºs. 85/95, de propriedade do sr. Domingos Santos Pinto Filho. O perímetro assim descrito constitui uma superfí

(segue)

(Decreto nº 1683/73-continuação)

-fls.4-

superfície de 46,74m² (quarenta e seis metros e setenta e quatro décimetros quadrados).

ÁREA 11

Situação: Avenida Ademar de Barros, nºs. 85/95

Consta pertencer a Domingos Santos Pinto Filho

Mede de frente para a Avenida Ademar de Barros 6,60m e 6,16m pela Avenida Eng^o Francisco José Longo; nos fundos, mede 12,87m - em curva de raio = 102,17m, confrontando-se com a área remanescente; pelo lado direito, para quem da Avenida olha o terreno, mede 3,25m, confrontando com o imóvel nº 19, de propriedade do sr. Gandhi Furtado Marcondes; e finalmente, pelo lado esquerdo, mede 3,97m, confrontando com a área que consta ser de propriedade da Fundação Valeparaibana de Ensino. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 54,50m² (cinquenta e quatro metros e cinquenta décimetros quadrados), sem benfeitorias a considerar. O terreno é de forma irregular, plano.

ÁREA 12

Situação: Avenida Eng^o Francisco José Longo nº 19

Consta pertencer a Gandhi Furtado Marcondes

Um terreno, que mede de frente para a Avenida Eng^o Francisco José Longo, 15,10m; nos fundos, 14,75m, em curva de raio = 102,17m, confrontando com a área remanescente; à direita, de quem da Avenida olha o terreno, mede 0,60m, confrontando com o imóvel nº 121, de propriedade do sr. Antonio Simões Filho; à esquerda mede 3,25m, confrontando com o imóvel nº 19, de propriedade do sr. Domingos Santos Pinto Filho. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 28,93m² (vinte e oito metros e noventa e tres décimetros quadrados), sem benfeitorias a considerar. O terreno é de forma irregular, plano.

ÁREA 13

Situação: Rua Paulo Setubal nº 121, esquina com a Avenida Eng^o Francisco José Longo

Consta pertencer a Antonio Simões Filho

Um terreno, que mede de frente para a Avenida Eng^o Francisco José Longo 11,07m; nos fundos, mede 10,95m, em curva de raio = 102,17m, confrontando com a área remanescente; e, finalmente, à esquerda, para quem da Avenida olha o terreno, mede 0,60m, confrontando com o imóvel nº 19, de propriedade do sr. Gandhi Furtado Marcondes. O perímetro - assim descrito constitui uma superfície de 3,32m² (tres metros e trinta e dois décimetros quadrados), sem benfeitorias a considerar. O terreno é de forma irregular, plano.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas descritas neste Decreto encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 01960/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

(segue).

(Decreto nº 1683/73-continuação)

-fls. 5-

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;
- d)- certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

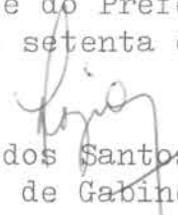
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 10 de dezembro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DOV/DA/vgn.